

LEI Nº1692 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994.

**CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E
AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de vencimento de salários aos integrantes de cargos e Quadros de Funcionários Municipais Ativos, Inativos aos Regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, aos ocupantes de Cargos em Comissão e ao Quadro do Magistério Público Municipal na Ordem de 35% (trinta e cinco por cento) a contar de 1º de fevereiro de 1994.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário , a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 10 de fevereiro de 1994.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal